



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 41598

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2024

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ RIBEIRÃO-
PRETANA A SENHORA DANIELLA CAROLINA
TEIXEIRA DE AGUIAR NOGUEIRA,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido a Senhora DANIELLA CAROLINA TEIXEIRA DE AGUIAR NOGUEIRA o título de cidadã ribeirão-pretana, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN CORAUCI
Vereador - PSD





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Currículo Daniella Carolina Teixeira de Aguiar Nogueira

Nascida em São Paulo, no dia 7 de janeiro de 1974, sou filha de Wilma Teixeira de Aguiar e Luiz Gonzaga de Aguiar, com quem compartilhei um legado de dedicação e trabalho árduo. Meu pai, um radialista renomado, trabalhou com importantes nomes da mídia de São Paulo e do interior, e em 1989, esteve envolvido na campanha vitoriosa de Welson Gasparini para a Prefeitura de Ribeirão Preto. Com sua vitória, nossa família se mudou para esta cidade que, desde então, se tornou meu lar.

Cheguei a Ribeirão com 15 anos, encantada pela cidade, e foi aqui que conheci meu marido, Aluízio Júnior. Comecei a trabalhar com meu pai na TV Clube, onde pude adquirir experiência na comunicação e na gestão, além de atuar no programa de televidas e em temas relacionados a prefeituras. Em paralelo, fundamos uma loja no Shopping Santa Úrsula e gerenciei a Talentes Brigantes.

Sou tradutora e intérprete de formação, e em 1999, iniciamos a Via Brasil, um projeto familiar que marcou uma nova fase na minha trajetória. Em 2003, me casei, e em 2005, com o nascimento do meu filho Bernardo, percebi a importância de me dedicar integralmente à minha família. No entanto, a chegada do meu caçula, Guilherme, em 9 de setembro de 2009, foi o marco de uma nova fase de minha vida, agora com a responsabilidade de ser mãe de dois filhos.

Em 2013, após a partida de minha mãe, decidi me reclamar mais com minha família. Em 2014, junto com meu marido, inauguramos o Absolutto Bar e Gastronomia, um projeto que, apesar de grande sucesso com o público, enfrentou dificuldades de gestão e fechou após um ano. No entanto, a experiência foi valiosa e nos levou a focar na realização de eventos, atividade que seguimos até hoje com grande sucesso.

Em 2020, fui convidada a integrar o Comitê de Gestão do LIDE Mulher de Ribeirão Preto, o que me proporcionou a oportunidade de estreitar laços com grandes empresárias e empresárias que, além de parceiras profissionais, se tornaram minhas amigas.

Hoje, com muito orgulho, vejo meu filho Bernardo atuando na sua própria empresa, a BA Sound, trazendo soluções de som e luz para eventos, e contribuindo para o legado de nossa família no segmento de festas e eventos em Ribeirão Preto.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Com uma trajetória marcada por desafios, superações e muitas conquistas, continuo atuando no desenvolvimento de projetos e ações que buscam transformar minha cidade e promover o bem-estar da comunidade.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN CORAUCI
Vereador - PSD_





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro.: 3.254/2024

Certifica, atendendo à requerimento de parte interessada, que até a presente data, não consta débito, do abaixo especificado.

C.P.F.: 274.470.988-33

Protocolo: 2024 / 9.999

Nome.....: DANIELLA CAROLINA TEIXEIRA DE AGUIAR NOG

Obs. Esta certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que por ventura venham ser apurados.

Somente terá validade, com chancela da Prefeitura Municipal, por cento e oitenta dias.

Isento de emolumentos, conf. Decr. 367/88.

Baixa até: 12/12/2024

O referido é verdade, Ribeirão Preto, 17 de Dezembro de 2024

Roberto Faria
Assessor
Secretaria da Fazenda
Ribeirão Preto



